



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019

PROCESSO Nº 338/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 217/2019

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, neste ato representado por **Milena Cristina Feuser**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG n.º 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, 635, centro; **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 084/2018 e Decreto n.º 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159, Centro; **Wellington de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; **Gessé da Silva Andrade**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 096/2018, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.861.591-68 e Cédula de Identidade RG 764476 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Palmeira, n.º.246, Portal Residence; **Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, n.º 568, Centro; **Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG n.º 039.202.131 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116, Residencial Classe A. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 217/2019, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **FG COPIADORAS EIRELI – ME**, CNPJ: 13.676.824/0001-28, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CENTRAL (PABX) E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007 E 008, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º 217/2019, Processo n.º 338/2019, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias , a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1–O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 8.1.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 8.1.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 8.1.4** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 8.1.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019

PROCESSO Nº 338/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 217/ 2019

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


NAVIRAÍ - MS, 31/10/2019.



MILENA CRISTINA FEUSER
Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas e
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/17 e Conforme Decreto nº 018/18



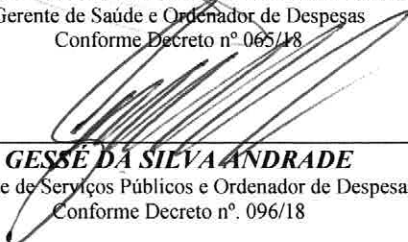
CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 084/2018 e Decreto 035/2017



WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/18



MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 089/18



GESSE DA SILVA ANDRADE
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 096/18




ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 005/2017



CELSO BARBOSA DA SILVA
Mat. 1085-5
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 12/11/2019.



RAFAEL DA SILVA ARAUJO RIBEIRO
CPF 022.455.201-57
FG COPIADORAS EIRELI - ME
CNPJ 13.676.824/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 131/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa _____, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 217/2019 – Processo nº. 338/2019.

Nome da Empresa: FG COPIADORAS EIRELI - ME

CNPJ: 13.676.824/0001-28

INSC. EST.: 28.366.897-0

Endereço: RUA HAYEL BON FAKER, 3019

Bairro: JARDIM CARAMURU

CEP: 79806-000

Cidade: DOURADOS UF: MS

Telefone: (67) 3411-7080

e-mail: daniela.delgado@fgdourados.com.br

Representada por: RAFAEL DA SILVA ARAUJO RIBEIRO

RG: 00.153.369-1 CPF: 022.455.201-57

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	10819	CABO CCE-APL 50 PARES. COM CAMADAS DE BLINDAGEM RESISTENTE PARA INSTALAÇÃO EM AREA EXTERNA. HOMOLOGADO ANATEL.	COOPERSA LTO	MT	200,00	14,5000	2.900,00
2	11737	CABO CCI BITOLA 50 COM 2 PARES, ROLO COM 100 METROS. PADRAO ANATEL.	MULTITOC	UN	3,00	88,7200	266,16
3	29545	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO 1 BASE 1 FONE, COR PRETA, DISPLAY LUMINOSO, IDENTIFICACAO DE CHAMADAS DTMF E FSK . IDIOMA DO MANUAL EM PORTUGUES, HOMOLOGADO PADRÃO ANATEL.	INTELBRAS	UN	15,00	125,0000	1.875,00
4	38162	APARELHO TELEFÔNICO DE MESA COM FIO, COR PRETA, DISCAGEM TONE, 2 OPCOES DE CAMPAINHA, 3 NIVEIS DE VOLUME (ALTO, BAIXO E MUDO), TECLA FLASH, MUTE, REDIAL, IDIOMA DO MANUAL EM PORTUGUES, HOMOLOGADO PADRÃO ANATEL.	INTELBRAS	UN	50,00	45,0000	2.250,00
5	38163	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO 1 BASE, 3 FONES, DISPLAY LUMINOSO, IDENTIFICACAO DE CHAMADAS DTMF E FSK . IDIOMA DO MANUAL EM PORTUGUES HOMOLOGADO ANATEL.	INTELBRAS	UN	5,00	361,3300	1.806,65
6	38164	APARELHO HEADSET, BASE DISCADORA PROFISSIONAL, COM MICROFONE CANCELADOR DE RUIDOS, PROTETOR AURICULAR EM ESPUMA, CONTROLE DIGITAL DEVOLUME DE RECEPÇÃO, TECLADO EMBORRACHADO. IDIOMA DO MANUAL EM PORTUGUES HOMOLOGADO ANATEL.	INTELBRAS	UN	3,00	164,0000	492,00
7	38165	PROTETOR TELEFONIA MODULO DE PROTEÇÃO TIPO MP.	MD9	UN	50,00	10,0000	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

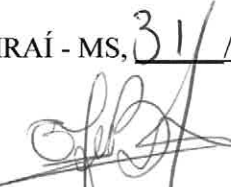
8	38166	CENTRAL PABX DE PAREDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIAS.	INTELBRAS	UN	1,00	19.689,0000	19.689,00
VALOR TOTAL R\$							29.778,81

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 31 / 10 / 2019.


MILENA CRISTINA FEUSER

Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas e
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/17 e Conforme Decreto nº 018/18


CAROLINE TOURO BELUQUE EGER

Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 084/2018 e Decreto 035/2017


WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/18


MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS

Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 089/18


GESSÉ DA SILVA ANDRADE

Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 096/18


ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA

Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 005/2017


CELSO BARBOSA DA SILVA

Mat. 1085-5
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 12 / 11 / 2019.


RAFAEL DA SILVA ARAUJO RIBEIRO

CPF 022.455.201-57

FG COPIADORAS EIRELI - ME

CNPJ 13.676.824/0001-28

V – ter reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. A organização que for apresentar candidatos ao pleito eleitoral deverá estar devidamente inscrita no Conselho da Criança e do Adolescente de Naviraí.

Art. 7º. De acordo com o Art. 10 da Lei Municipal nº. 1.929/2015, os representantes governamentais serão indicados pelos Gestores Municipais das pastas da Gerência de Assistência Social, Gerência de Educação, Gerência de Saúde e Gerência de Esporte e Lazer.

Art. 8º. A Lei Municipal nº. 1.929/2015, em Art. 11. Também regulamenta em seus incisos, que os representantes não governamentais, serão eleitos em Fórum Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo no, Inciso I: dois representantes não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente e também de acordo com o Inciso II: dois representantes de pais, professores e servidores vinculados a rede municipal, estadual e particular de ensino de educação e Instituições de Ensino Superior, Públicas ou Privadas.

Art. 9º. Será eleitor na assembléia um representante de cada entidade que compõe o segmento podendo ser o próprio candidato ao colegiado ou um representante da diretoria.

Parágrafo único. Será admitido apenas um voto por entidade participante respeitando a sua condição de participante candidato ou eleitor, que elegerá 01 membro titular e 01 suplente.

Art. 10. Fica nomeada uma comissão que coordenará o pleito eleitoral, composta dos seguintes membros: Edilene Rosa dos Santos, Eoclesio Valdemor da Silvas e Thais Carolina Deves.

§1º- Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer ao pleito eleitoral Municipal.

§2º- Compete à Comissão Eleitoral:

- Coordenar o processo eletivo da sociedade civil para o período de 2019 a 2021;
- Convocar os segmentos para o pleito eleitoral;
- Oficiar às Secretarias e ao Ministério Público, informando a realização do pleito municipal;
- Credenciar os candidatos;
- Divulgar nos meios de comunicação disponíveis a realização do pleito e o resultado da eleição.

Art. 11. O processo que irá compor o colegiado do CMDCA para a gestão 2019 a 2021 obedecerá ao seguinte calendário:

§1º - Dia 18 a 29/11/2019 das 7h às 11h – Inscrição dos membros de instituições não-governamentais, que irão concorrer a Eleição para compor o CMDCA;

§2º - Dia 18 a 29/11/2019, das 7h às 11h – Indicação dos membros que irão representar as instituições governamentais no respectivo Conselho;

§3º - Dia 05/12/2019 - Assembléia de Eleição das entidades constantes no art. 3º dessa resolução;

§4º- Dia 11/12/2019, às 7h:30min – Posse dos Conselheiros do CMDCA, na Sala dos Conselhos da Gerência de Assistência Social.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 12 de Novembro de 2019.

EDILENE ROSA DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Mirce Maria Santelli

Código Identificador:4A6B19BC

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE EMPENHO Nº 5477/2019

PROCESSO Nº 139/2019 – PREGÃO Nº 107/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 053/2019. FAVORECIDO: MARCOS DINIZ NOGUEIRA - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTESES PARCIAIS E TOTAIS, PARA ATENDER O CENTRO DE

ODONTOLOGIA - GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R\$ 9.306,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.39.00.00 – DATA: 05/11/2019.

Fiscal de Contrato:

TANIA REGINA DE MORAES

Matrícula: 3025-2;

Suplente de Fiscal de Contrato:

KATIA AKEMI DA ROCHA U. SALEM

Matrícula: 376-0;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI

Ordenador de Despesas.

Publicado por:

Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida

Código Identificador:032E36CB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que promoverá a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005, 024/2014 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 239/2019

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 28/11/2019, às 8h (horário local)

***EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

Naviraí – MS, 12 de novembro de 2019.

Publicado por:

Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

Código Identificador:A4477DF7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE ADENDO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 230/2019

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 1º (Primeiro) Adendo do **Processo Licitatório nº 356/2019 – Pregão Presencial nº. 230/2019**, o qual trata do **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**. O Adendo estará disponível no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

Naviraí/MS, 13 de novembro de 2019.

Publicado por:

Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

Código Identificador:E47A5A82

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019

PROCESSO Nº **338/2019** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **217/2019**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CENTRAL (PABX) E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS**. Empresa Vencedora: **FG COPIADORAS EIRELI - ME**, com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007 e 008. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **0131/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras

informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 13 de novembro de 2019.

Publicado por:
Luciano Gaspar Farias
Código Identificador:5C245D6A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2019

PROCESSO Nº 268/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2019
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. - PEDIDO DE COMPRAS Nº 134 E 127/2019.** Empresa Vencedora: **DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, com os itens 006, 016, 045, 048, 054 E 055, totalizando o valor de R\$10.484,00 (dez mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais). Os itens 001, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 046, 047, 046, 050, 051, 052, 053, 056 e 057 foram considerados DESERTOS. **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **268/2019** referente ao Pregão Presencial nº **177/2019** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 244/2019. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **268/2019** referente ao Pregão Presencial nº **177/2019**

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto Nº 065/2018.

Naviraí – MS, 13 de novembro de 2019.

Publicado por:
Luciano Gaspar Farias
Código Identificador:F33D2C09

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº **134/2019**, gerada através do PROCESSO nº268/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº177/2019. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. - PEDIDO DE COMPRAS Nº 134 E 127/2019.** Empresa: **DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.924.435/0001-10. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 134/2019**, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 13 de novembro de 2019.

Publicado por:
Luciano Gaspar Farias
Código Identificador:1C421AB1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2019

CONTRATO: 341/2019 – **PROCESSO:** 337/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 188/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 4.318,70 (quatro mil trezentos e dezoito reais e setenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018-33.90.30.10 (R 1097).

ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e Darlan de Souza (pela contratada), Tania Regina de Moraes e Danilo Dias Pereira (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/10/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:55CC0AC7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **MENOR PREÇO - GLOBAL** nos termos da Lei nº. 8666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2019

* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE COBERTURA DA AMPLIAÇÃO DE 06 SALAS NA ESCOLA JOSÉ MARTINS FLORES, LOCALIZADA NA RUA HORTÊNCIA, Nº. 340, QUADRA 24, LOTE ÚNICO, RESIDENCIAL SOL NASCENTE, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 04/12/2019, às 8h (horário local).

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

Naviraí – MS, 13 de novembro de 2019.

Publicado por:
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira
Código Identificador:F1C2344B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2019

CONTRATO: 342/2019 – **PROCESSO:** 337/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 188/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/19 a 31/12/19